



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMPUS MACAU**

**EDITAL Nº 22/2015**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS, SERVIDORES ATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor Geral do Campus Macau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em atendimento ao disposto no Art. 9º da Regulamentação de Ações do Pronatec no IFRN, aprovado pela Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, de 31º de agosto de 2014, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores técnicos administrativos ativos do Campus Macau, para atuar nas funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas junto aos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* Macau, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do *Campus*. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos pactuados para 2015.

**2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS**

- 2.1. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:
- 2.1.1. Assistente de Secretaria Acadêmica;
  - 2.1.2. Assistente de Administração Escolar;
  - 2.1.3. Assistente para Administração ou Contabilidade; e
  - 2.1.4. Auxiliar Administrativo de curso FIC.

**3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>FUNÇÕES FNDE</b>	<b>SUBFUNÇÕES</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	Assistente de Secretaria Acadêmica	01	10	Certificado de ensino médio e atuação/localização no campus em setor compatível (Secretaria Acadêmica) com esta subfunção.
	Assistente de Administração Escolar	01	10	Certificado do ensino médio.
	Auxiliar Administrativo de cursos FIC	01	10	Certificado do ensino médio com experiência em atividades administrativas em instituições de ensino.
	Assistente para Administração ou Contabilidade	01	10	Certificado de ensino médio e atuação/localização no campus em setor compatível (Coordenação de Finanças e Contratos) com esta subfunção.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:
- 4.1.1. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
  - 4.1.2. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
  - 4.1.3. auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
  - 4.1.4. participar dos encontros de coordenação;
  - 4.1.5. realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
  - 4.1.6. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
  - 4.1.7. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **15 e 16 de DEZEMBRO de 2015**, na **Secretaria Acadêmica do Campus Macau**, nos horários de **08h00min às 17h00min**.
- 5.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros *campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, § 4º da Resolução CONSUP nº 11/2013;
- 5.3. Os ocupantes de Cargos de Direção (CD) não poderão receber bolsas no âmbito do Pronatec, excetuando-se na atuação com a função de professor, conforme o Art. 16º, § 4º da Resolução CONSUP nº 11/2013;
- 5.4. **O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções;**
- 5.5. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:
- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo I**;
  - b) Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo II**;
  - c) Cópia de diploma ou certificado que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
  - d) Declaração constando as seguintes informações: cargo de ocupação no IFRN; carga horária semanal; tempo de serviço no IFRN; tempo de lotação no *Campus* atual; e setor de localização de exercício atual. Documento impresso em <https://suap.ifrn.edu.br/rh/servidor/MATRÍCULA DO SERVIDOR> (link “Meus Dados”), assinado pela Coordenação de Gestão de Pessoas;
  - e) Comprovantes de atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão, devidamente assinados pelo coordenador do setor competente (COPEIN / COEX); e
  - f) Comprovantes de atividades registradas de gestão.
- 5.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.
- 5.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.
- 5.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do *Campus* Macau.
- 6.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.
- 6.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.10 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 6.2 deste edital.
- 6.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
  - b) Maior tempo de serviço no *Campus* Macau;
- 6.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 6.4 deste edital.
- 6.7. A seleção do candidato classificado estará condicionada à apresentação da Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme o disposto no § 2, Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 36, de 21 de março de 2012 (**Anexo III**), e da Declaração de Anuência do Chefe Imediato (**Anexo IV**).
- 6.8. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo a ser solicitado no caso de aprovação.
- 6.9. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.10. Discriminação da pontuação para classificação:

6.10.1. Para as Funções de **Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas**:

6.10.1.1 Para a Subfunção de **Assistente de Secretaria Acadêmica**, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço, localizado em Secretaria Acadêmica no IFRN ;	4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);
2	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Macau;	2 (quatro) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus</i> Macau: (máximo 20 pontos);
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> Macau;	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo de atividade de gestão no <i>Campus</i> Macau: (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo de atividade de gestão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
6	Atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão realizadas no <i>Campus</i> Macau;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa e/ou extensão no <i>Campus</i> Macau: (máximo 10 pontos);
7	Atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) ponto por atividades de pesquisa e/ou extensão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
8	Participação em comissões relacionadas a atividades administrativas e atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).

Obs: Nos itens 6 e 7, para os programas/projetos de extensão realizados nos *Campi*, levar-se-á em consideração cada uma das funções exercidas por cada um deles, por ano.

6.10.1.2 Para as Subfunções de **Assistente para Administração ou Contabilidade**, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço, localizado em Coordenação de Finanças e Contratos no IFRN ;	4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo (máximo 20 pontos);
2	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Macau;	2 (quatro) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus</i> Macau: (máximo 20 pontos);
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> Macau;	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo de atividade de gestão no <i>Campus</i> Macau: (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo de atividade de gestão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
6	Atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão realizadas no <i>Campus</i> Macau;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa e/ou extensão no <i>Campus</i> Macau: (máximo 10 pontos);
7	Atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) ponto por atividades de pesquisa e/ou extensão em outra

		unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
8	Participação em comissões relacionadas a atividades administrativas e atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).

Obs: Nos itens 6 e 7, para os programas/projetos de extensão realizados nos *Campi*, levar-se-á em consideração cada uma das funções exercidas por cada um deles, por ano.

6.10.1.3 Para as Subfunções (**Assistente de Administração Escolar, Auxiliar Administrativo de cursos FIC**) os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Macau;	4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo no <i>Campus</i> Macau: (máximo 20 pontos);
2	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN;	1 (um) ponto por semestre de serviço completo em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
3	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus</i> Macau;	5 (cinco) pontos por atividade de gestão no <i>Campus</i> Macau: (máximo 10 pontos);
4	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) pontos por atividade de gestão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
5	Atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão realizadas no <i>Campus</i> Macau;	2 (dois) pontos por atividades de pesquisa e/ou extensão no <i>Campus</i> Macau: (máximo 10 pontos);
6	Atividades registradas de pesquisa e/ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN;	2 (dois) ponto por atividades de pesquisa e/ou extensão em outra unidade administrativa do IFRN: (máximo 10 pontos);
7	Participação em comissões relacionadas a atividades administrativas e atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do IFRN.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).

Obs: Nos itens 5 e 6, para os programas/projetos de extensão realizados nos *Campi*, levar-se-á em consideração cada uma das funções exercidas por cada um deles, por ano.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **18 de dezembro de 2015**, na página do *Campus* Macau do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br>).

7.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia **22 de dezembro de 2015**, na página do *Campus* Macau do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br>).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da divulgação do resultado da análise do currículo**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do *Campus* Macau através do preenchimento integral de um formulário próprio (**Anexo V**) e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.

8.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 9. DA BOLSA

9.1. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração, a título de bolsa, equivalente ao estabelecido no § 2º, do Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 11, de 1 de abril de 2013 em consonância com o registro de frequência realizado no SUAP e as devidas anotações referentes às horas destinadas ao cumprimento das atividades da função;

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, nos valores das respectivas funções FNDE estabelecidas no Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com correspondência das subfunções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.

## 10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no PRONATEC no âmbito do *Campus* Macau, **até a conclusão dos cursos pactuados para o segundo semestre de 2015**, cuja data prevista para início das atividades é dia 11 de janeiro de 2016, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no *Campus* Macau, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando os dispostos nas resoluções 04 e 23/2012 do FNDE e na Resolução CONSUP nº 11, de 1 de abril de 2013, que estabelecem em 10 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente edital, bem como na Portaria nº 2278/2012-Reitoria/IFRN de 3 de agosto de 2012.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* Macau, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012;

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Macau, 11 de dezembro de 2015.

Varelto Gomes dos Santos  
Diretor Geral *Pro Tempore*

Nome da subfunção pretendida: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Setor em exercício:			
Cargo Efetivo/Função:			
Matrícula Siape:		Titulação:	
Tempo de serviço no IFRN (data constante na Portaria lotação)		Tempo de serviço no Câmpus (data constante na Portaria lotação)	
DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO PRONATEC			
( ) Matutino		( ) Vespertino	( ) Noturno
ENDEREÇO			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

Documentação comprobatória para pontuação

Visto

Comprovante de Lotação/localização de exercício (documento do SUAP)	
Comprovante de tempo de serviço no IFRN (documento do SUAP)	
Escolaridade/Titulação	
Atividades registradas de gestão realizadas no IFRN	
Atividades registradas de pesquisa e de extensão realizadas no IFRN	
Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão	

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(via do IFRN)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº. 22/2015– Campus Macau/IFRN

Nome da subfunção pretendida: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
Documentação comprobatória		Visto de recebimento
Comprovante de Lotação/localização de exercício (documento do SUAP)		
Comprovante de tempo de serviço no IFRN (documento do SUAP)		
Escolaridade/Titulação		
Atividades registradas de gestão realizadas no IFRN		
Atividades registradas de pesquisa e de extensão realizadas no IFRN		
Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão		

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento

(via do candidato)

**ANEXO II – CURRICULUM VITAE**

**1 – DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome:
  - 1.2. Filiação:
  - 1.3. Data de Nascimento:
  - 1.4. Nacionalidade:
  - 1.5. Naturalidade:
  - 1.6. Sexo:
  - 1.7. Estado Civil:
  - 1.8. Profissão:
  - 1.9. Endereço Residencial:
  - 1.10. E-mail:
  - 1.11. Telefone para contato:
  - 1.12. CPF nº.
  - 1.13. Identidade nº
- Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_

**2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**2.1. Escolaridade/Titulação:**

Nome do curso:  
Instituição:  
Data de início:  
Data de conclusão:

**3 – SETOR DE EXERCÍCIO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES ATUAIS DESEMPENHADAS**

**4 – ATIVIDADES REGISTRADAS DE GESTÃO REALIZADAS NO IFRN**

**5 – ATIVIDADES REGISTRADAS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO REALIZADAS NO IFRN**

**Extensão** (Títulos/datas)

**Pesquisa** (Títulos/datas)

**6 – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES RELACIONADAS A ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Macau (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

ANEXO AO EDITAL Nº. 22/20154 – *Campus Macau/IFRN*  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
*Campus Macau*  
Coordenação de Gestão de Pessoas



DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do servidor \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – no âmbito da Bolsa-Formação na função de \_\_\_\_\_, e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 (que altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011),

DECLARAMOS que o referido servidor está autorizado por esta Coordenação de Gestão de Pessoas a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Macau (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do Responsável/ Gestão de Pessoas)



**ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2015 – Campus Macau/IFRN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
Campus Macau



Setor de Lotação: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO CHEFE IMEDIATO**

Considerando a seleção do servidor \_\_\_\_\_,  
matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – no âmbito da Bolsa-Formação na função de \_\_\_\_\_, e em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 e à Resolução Nº 11/2013 CONSUP/IFRN, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o referido servidor está autorizado a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Macau (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do Chefe Imediato)

ANEXO AO EDITAL Nº. 22/2015 – *Campus Macau/IFRN*  
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE  
*Campus Macau*



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS, SERVIDORES ATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC – *Campus Macau*

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Profissionais, Servidores Ativos do IFRN para Atuarem nas Funções Administrativas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, conforme edital nº **22/2015** DG/MC, venho, por meio deste, requerer recurso contra o resultado da análise do currículo da subfunção \_\_\_\_\_ de acordo com a seguinte alegação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Macau (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato